



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: A Emenda 02 ao Projeto de Lei nº 08/2021, de autoria do Nobre Vereador Ítalo Gabriel Moreira, que “Altera a Lei nº 9.025 de 2009 para acrescentar o artigo 2º-A e parágrafo único e dá outras disposições. (Informações sobre financiamento e cardápio da alimentação escolar)”.

A Emenda nº 02 é de autoria do próprio autor do PL original, e está condizente com nosso direito positivo, uma vez que fortalece a publicização de informações de interesse público, bem como a interação social, e o acesso à informação.

Pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 22 de fevereiro de 2021.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro